Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL

DECISÃO SINGULAR	:	**DSG-G.JRPC-5208/2012**
PROCESSO TC/MS	:	TC/102793/2011
PROTOCOLO	:	1220182
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
ORDENADOR (A) DE DESPESAS	:	JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
CARGO DO ORDENADOR (A)	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO Nº 165/2011
RELATOR	:	CONS. JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
CONTRATADO (A)	:	SUDDENLY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM DE ESTRUTURA E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFETIVAÇÃO E EXECUÇÃO DO SHOW APRESENTADO PELA DUPLA CRISTIAN E RALF, EM COMEMORAÇÃO AO 63º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE BONITO
VALOR INICIAL DA CONTRATAÇÃO	:	150.000,00

DECIDO pela regularidade e legalidade do procedimento licitatório e da formalização do contrato, bem como dos atos praticados no decorrer da sua execução, nos termos do disposto no art. 312, I, do Regimento Interno.

Publique-se e registre-se.

Campo Grande, 20 de agosto de 2012.

JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL
Conselheiro-Relator

IHS